

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE LAGOA NOVA/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01					
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1.	EXPOSITOR DE METALON COM PRATELEIRAS EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO (PINUS) TINGIDA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ 15mm DE ESPESSURA 1,00 X 0,40 X 2,00M (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) Dimensão gerais das prateleiras em pinus 15mm: 5 prateleiras de 1,00 x 0,36 (comprimento x largura). 1 prateleira com 1,00 x 0,40 (comprimento x largura) (parte superior da prateleira). Todas as pranchas para prateleira em madeira maciça de reflorestamento (pinus) 15mm de espessura, tingida com aplicação de verniz. Dimensão do Metalon: o Metalon galvanizado 20 mm x 20mm pintado com esmalte sintético antiferrugem brilhante na cor preto.	UND	1	2.150,00	2.150,00
2.	MESA COM TAMPO EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO (PINUS) TINGIDA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ 15mm DE ESPESSURA E ESTRUTURA EM METALON 20X20MM, 1,00 M X 0,60M X 80M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) Dimensão gerais da mesa: 1,00m x 0,60m x 0,80m (comprimento x largura x altura) Dimensão do Metalon: o Metalon galvanizado 20 mm x 20mm pintado com esmalte sintético antiferrugem brilhante na cor preto.	UND	1	1.900,00	1.900,00
3.	LETRAS EM MDF 5MM COM APLICAÇÃO DE ESMALTE SINTETICO FOSCO NA COR PRETA, MEDINDO 10CM DE ALTURA Dimensão gerais das letras: 10cm x 5mm (altura x espessura). As letras devem ser pintada na cor preta, com esmalte sintético de boa qualidade e fosco.	UNIDA DE	35	800,00	28.000,00
4.	EXPOSITOR DE METALON COM PRATELEIRAS EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO (PINUS) TINGIDA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ 15mm DE ESPESSURA 1,00 X 0,40 X 0,90M (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) Dimensão gerais das prateleiras em pinus 15mm: 2 prateleiras em pinus de 1,00 x 0,36 (comprimento x largura).	UND	1	2.300,00	2.300,00

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 423 | Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000

E-mail: semtur@lagoanova.rn.gov.br

Lagoa Nova, A Capital Da Serra De Santana!

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
---	---	---

	1 prateleira em pinus com 1,00 x 0,40 (comprimento x largura) (parte superior da prateleira). Todas as pranchas para prateleira em madeira maciça de reflorestamento (pinus) 15mm de espessura, tingida com aplicação de verniz. Dimensão do Metalon: o Metalon galvanizado 20 mm x 20mm pintado com esmalte sintético antiferrugem brilhante na cor preto.				
5.	MESA COM TAMPO EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO (PINUS) TINGIDA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ 15mm DE ESPESSURA E ESTRUTURA EM METALON 20X20MM Dimensão gerais da mesa: 0,40m x 0,30m (altura x diâmetro do tampo) Dimensão do Metalon: o Metalon galvanizado 20 mm x 20mm pintado com esmalte sintético antiferrugem brilhante na cor preto sendo dois quadrados 25x38,5 (LxA).	UND	1	650,00	650,00
6.	MESA COM TAMPO EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO (PINUS) TINGIDA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ 15mm DE ESPESSURA E ESTRUTURA EM METALON 20X20MM Dimensão gerais da mesa: 0,50m x 0,45m (altura x diâmetro do tampo) Dimensão do Metalon: o Metalon galvanizado 20 mm x 20mm pintado com esmalte sintético antiferrugem brilhante na cor preto sendo dois quadrados 35x48,5 (LxA).	UND	1	500,00	500,00
7.	PLANTA ARTIFICIAL PALMEIRA OU RÁFIA COM VASO POLIETILENO Características do Vaso: Material: Polietileno Cor: Branco, cinza ou Bege. Excelente qualidade Medidas aproximadas da planta 140cm de altura 50cm de largura Folhas detalhadas em silicone Caule revestido	UND	1	1.900,00	1.900,00
8.	EXPOSITOR EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO (PINUS) TINGIDA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ 15mm DE ESPESSURA E METALON 20x20mm PARA A ESTRUTURA COM 0,45MX 1,80M (LARGURA X ALTURA) Dimensão gerais da chapa em pinus 15mm: prateleiras em pinus de 0,45m x 1,80m x 0,015m (Largura x altura x espessura). A prancha para o expositor em madeira maciça de reflorestamento (pinus) 15mm de espessura, tingida com aplicação de verniz.	UND	2	1.200,00	2.400,00

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		

	Dimensão do Metalon: o Metalon galvanizado 20 mm x 20mm pintado com esmalte sintético antiferrugem brilhante na cor preto.				
9.	EXPOSITOR EM ACRÍLICO PAINEL DE ACRILICO PARA FOLHETOS E CARTÕES DE VISITA Painel de acrílico fixado na parede	UND	2	1.300,00	2.600,00
10.	POLTRONA EM LINHO 246 TIP CINZA RÚSTICA Tecido predominante: linho altura do encosto: 84 material dos pés: pinus origem do produto: nacional suporta até (kg): 120 material do braço: madeira modelo de poltrona: fixo almofada do assento: fixa almofada do encosto: não sistema de montagem: parafusos enchimento do braço: não possui enchimento do assento: espuma d-23 enchimento do encosto: espuma d-20 encosto para a cabeça: não possui apoio para braços: sim tipo de espuma do assento: espuma convencional estampado: não extensível: não possui pés: 04 profundidades: 71 Link de cadeira sugerida (https://www.leroymerlin.com.br/poltrona-em-linho-246-tip-cinza_1571627780#caracteristicas-tecnicas)		2	3.300,00	R\$ 6.600,00
11.	Mapa dos principais pontos turístico de Lagoa Nova em lona ou adesivo sobre a parede 1,50m x 2,00m (largura x altura) Dimensões do mapa: o mapa dever ter dimensões aproximadas a 1,50m x 2,00m (largura x altura) ou conforme necessário de acordo com o mapa turístico da cidade a ser elaborado O material do mapa deve ser de excelente qualidade, aplicado sobre a parece lixada e pintada de forma a não forma bolhas no mapa.		01	500,00	500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS					49.500,00

1.2. O(s) item(ns) objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo admitida a prorrogação na forma lei.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
---	--	---

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

3.1 A aquisição dos materiais ora demandados objetiva a otimização do espaço físico Do Centro de Atendimento ao Turista – CAT da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Lagoa Nova/RN com a instalação de móveis específicos que propiciem o adequado funcionamento do ambiente, bem como, adequadas condições de trabalho, dentro dos padrões de conforto, segurança e higiene.

3.2 Pelas peculiaridades dos itens a serem adquiridos, conforme projeto específico para atender padrões satisfatórios de qualidade e ergonomia, justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis planejados.

3.3 De igual modo, objetiva-se também que o Gabinete da Secretária Municipal de Turismo tenha as condições conforto necessárias para o melhoramento do atendimento prestado aos munícipes.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 São requisitos de contratação:

4.2 O fornecimento deverá ser realizado na sede da Contratada, devendo ocorrer no prazo de até 30 (TRINTA) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas pelo Órgão requisitante, mediante autorização contida na respectiva ordem de serviço/compra.

4.3 Entregar os produtos mediante requisição expedida por este órgão licitante através de seu responsável, correndo por conta exclusiva da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado.

4.4 Todos os itens deste Termo são constituídos por módulos predefinidos de móveis em MDF com suas ferragens correspondentes, que serão adaptados ao espaço físico do CAT da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Lagoa Nova/RN, e serão encaminhados sob demanda. Como um mesmo prédio pode demandar tipos diversos de módulos, optou-se por Lote Único, para que o conjunto de módulos seja uniforme em acabamento e instalação.

4.5 Os custos com a instalação e montagem dos móveis será por conta da contratada.

Da Subcontratação

4.6 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

4.7 **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

5 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da respectiva ordem de compra.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Comissão Permanente de Licitação Fls: _____ Assinatura _____ Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
---	--	--

5.2 O fornecimento dos bens deverá ser executado na Sede da CONTRATADA, localizada na av. dr. Silvio Bezerra de Melo, na Praça de Eventos Geraldo Dantas, Centro, Lagoa Nova/RN.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser feito no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de serviço, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
---	--	---

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação/Dispensa, do lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.6. A Prefeitura Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
---	--	---

7.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

7.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.4.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
---	---	---

8.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9 DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor global estimado desta licitação é de R\$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
---	--	---

- 11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Dispensa de licitação.

12. DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 14.2 A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Lagoa Nova/RN, 26 de AGOSTO de 2024.

Josailsa Ruthe da Silva Costa Felipe
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico